



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MT N. 22/2020

Prorroga a suspensão das atividades, no âmbito do CRECI-19ª Região/MT, pelo período de 10/07/2020 a 16/07/2020 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª Região/MT, **C.I. Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei n. 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o artigo 16, inciso XIII, do Decreto n. 81.871, de 29 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO o teor da r. decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Várzea Grande nos autos da ação civil pública n. 1015037-66.2020.8.11.0002, que determinou a prorrogação de quarentena obrigatória nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo prazo de mais 07 (sete) dias, a iniciar em 10/07/2020;

CONSIDERANDO a r. determinação contida no Decreto Estadual n. 522/2020, no sentido de que os municípios de Cuiabá e Várzea Grande adotem de maneira uniforme, medidas de restrição de circulação de pessoas e de serviços conforme a classificação de risco, prevista no referido diploma;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos órgãos públicos, notadamente os Conselhos de Fiscalização, não se enquadram dentre os serviços essenciais elencados no referido Decreto e que, portanto, não deverão permanecer fechados;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, em sua sede, no período de 10/07/2020 a 16/07/2020, salvo na hipótese de sobrevir nova decisão judicial autorizando o funcionamento.

Art. 2º - O atendimento presencial de todos os órgãos/setores do CRECI/MT prestados ao público externo (corretores e sociedade em geral), continuará suspenso nesse período.

Art. 3º - Os casos urgentes serão atendidos através de e-mail, aplicativos de mensagens e telefones, cujos contatos são os seguintes: (65) 9955-5797 (Financeiro) e (65) 9818-1253 (Secretaria).

Art. 4º - Permanecem suspensos todos os prazos processuais no período de 10/07/2020 a 16/07/2020.

Av. André Antônio Maggi, 877 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-080 – Cuiabá/MT
Fone/fax: (65) 3313-4800 - www.crecimt.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

Parágrafo único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades no órgão.

Art. 5º - O CRECI/MT, no que couber, poderá implementar trabalho remoto, na modalidade “home office”, durante o período de suspensão das atividades.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, podendo ser alterada para determinar o retorno das atividades e/ou impor novas restrições antes do prazo previsto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem-se e cumpram-se as formalidades de praxe.

Cuiabá, 09 de julho de 2020

C.I. Benedito Odário Conceição e Silva
Presidente do CRECI/MT

C.I. Euclides Lemos da Silva Neto
Diretor Secretário do CRECI/MT